

**DECISÃO Nº 38, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 155/2022

Fornecedor/Representado: BANCO C6 S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 150/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 33, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 160/2022

Fornecedor/Representado: BANCO CETELEM S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 155/2022, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 41.832,00 (quarenta e um mil e oitocentos e trinta e dois reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 1/2023

Fornecedor/Representado: ALIPAY BRASIL MEIOS DE PAGAMENTO LTDA

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº1/2023, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 43, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 170/2022

Fornecedor/Representado: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº165/2022, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

**DECISÃO Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2026**

Processo Administrativo nº 4/2023

Fornecedor/Representado: ITAÚ UNIBANCO S/A (BANCO ITAÚ)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 4/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R\$ 27.450,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**BRUNO LOPES SEBASTIÃO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

# CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO - 14/2026**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação do projeto intitulado "Envelhecendo com Protagonismo e Autonomia", da instituição "Lar São Vicente de Paulo", inscrita no CNPJ sob o nº 78.627.528/0001-82, para sua inclusão no Banco de Projetos de Fluxo Contínuo do FMDPI, e autoriza a emissão do Certificado de Autorização para Captação - CAC.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, conforme deliberação ocorrida em sua 361ª Reunião Plenária (ORDINÁRIA/PRESENCIAL), na data de 09/04/2026;